

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第341/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年	\$ 68,210,000.00
2008年	\$ 3,590,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.10、次項目2.010.075.04的撥款支付。

二零零八年十月六日

行政長官 何厚鏵

第 282/2008 號行政長官批示

鑑於判給陸趙鈞鴻兒童發展研究中心提供「托兒所活動指引及托兒所活動資源套」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與陸趙鈞鴻兒童發展研究中心訂立提供「托兒所活動指引及托兒所活動資源套」服務的執行合同，金額為\$2,572,561.00（澳門幣貳佰伍拾柒萬貳仟伍佰陸拾壹元整），並分段支付如下：

2008年	\$ 515,750.00
2009年	\$ 515,750.00
2010年	\$ 1,541,061.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度社會工作局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度社會工作局本身預算的相應撥款支付。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2006, para o seguinte:

Ano 2007..... \$ 68 210 000,00

Ano 2008..... \$ 3 590 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 2.010.075.04 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 282/2008

Tendo sido adjudicado ao Luk Chiu Kwan Hung's Child Development Research Centre, o fornecimento do «Guia de Actividades de Creches e do Pacote de Recursos de Actividades de Creches», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Luk Chiu Kwan Hung's Child Development Research Centre, para o fornecimento do «Guia de Actividades de Creches e do Pacote de Recursos de Actividades de Creches», pelo montante de \$ 2 572 561,00 (dois milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quinhentas e sessenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008..... \$ 515 750,00

Ano 2009..... \$ 515 750,00

Ano 2010..... \$ 1 541 061,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo do Instituto de Acção Social para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2009 e 2010 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Acção Social desses anos.

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十月六日

行政長官 何厚鏵

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

更正

茲聲明，刊登於二零零八年八月十八日《澳門特別行政區公報》第三十三期第一組內的第7/2008號法律——《勞動關係法》的葡文本有不正確之處。按照第3/1999號法律第九條規定，作如下更正：

一、第四十三條第一款（三）項及第四十五條第一款（三）項中的“3) Quando a prestação do trabalho seja indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da empresa”更正為“3) A prestação do trabalho seja indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da empresa”；

二、第四十九條中的“compensação”更正為“indemnização”；

三、第七十一條第二款（五）項中的“5) Prática de ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador praticadas pelo empregador ou seus representantes legítimos, sendo aquelas acções punidas por lei;”更正為“5) Prática, pelo empregador ou seus representantes legítimos, de ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador, quando estas acções sejam punidas por lei;”。

二零零八年十月八日於立法會

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Declaração de rectificação

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 7/2008, «Lei das relações de trabalho», publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 33, I Série, de 18 de Agosto de 2008, contém inexactidões na versão portuguesa que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, importa rectificar.

Assim:

1. Na alínea 3) do n.º 1 do artigo 43.º e na alínea 3) do n.º 1 do artigo 45.º, onde se lê «3) Quando a prestação do trabalho seja indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da empresa.» deve ler-se «3) A prestação do trabalho seja indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da empresa.»;

2. No artigo 49.º, onde se lê «compensação» deve ler-se «indemnização»;

3. Na alínea 5) do n.º 2 do artigo 71.º, onde se lê «5) Prática de ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador praticadas pelo empregador ou seus representantes legítimos, sendo aquelas acções punidas por lei;» deve ler-se «5) Prática, pelo empregador ou seus representantes legítimos, de ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador, quando estas acções sejam punidas por lei;».

Assembleia Legislativa, aos 8 de Outubro de 2008.—A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00